

EDITAL 12/2026 SEAB MDA
TERMO DE FOMENTO Nº 993650/2025

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA ATUAÇÃO NA BASE NACIONAL DE
SERVIÇOS DE APOIO À GESTÃO E À COMERCIALIZAÇÃO NACIONAL E
INTERNACIONAL**

PROJETO COOPERA MAIS BRASIL

1- A UNICAFES

A UNICAFES Brasil é uma rede nacional de representação dedicada ao fortalecimento da agricultura familiar e da economia solidária. A entidade promove o acesso a mercados e a comercialização de produtos, atua na organização produtiva, na formação de lideranças e na qualificação da gestão e orienta suas ações pelos princípios da autogestão, da participação democrática, da solidariedade e da sustentabilidade.

A comercialização e o acesso contínuo a canais de escoamento estão entre os principais desafios dos empreendimentos da agricultura familiar, que enfrentam limitações de escala, fragilidades logísticas e dependência de intermediários. Para enfrentar esses obstáculos, a UNICAFES desenvolve ações voltadas à consolidação de mercados sustentáveis e ao fortalecimento da autonomia econômica das cooperativas e das famílias agricultoras.

2 - O PROJETO COOPERA MAIS BRASIL

O Projeto Coopera Mais Brasil é uma iniciativa nacional executada pela UNICAFES Brasil em parceria com o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, destinada a estruturar, dinamizar e ampliar os canais de comercialização das redes de cooperativas da agricultura familiar e da economia solidária.

O projeto prevê a implantação de Bases de Serviços Cooperativistas nos âmbitos estadual e nacional. Essas unidades prestarão assessoramento técnico contínuo para a elaboração de planos de negócios, a estruturação de canais de distribuição, a prospecção de oportunidades comerciais e o uso de informações de mercado.

As ações buscam ampliar a participação das cooperativas nos mercados públicos e privados. Entre as frentes de trabalho estão o mapeamento de editais, a elaboração de projetos para compras institucionais, com ênfase no Programa de Aquisição de Alimentos e no Programa Nacional de Alimentação Escolar, a participação em feiras e mostras produtivas e o desenvolvimento de circuitos curtos de comercialização. Com apoio da Central de Inteligência Comercial, o projeto atenderá cooperativas de 22 estados e contribuirá para melhorar a logística, reduzir custos e ampliar a regularidade da oferta.

3 - ÁREA DE ATUAÇÃO

O plano de trabalho prevê a distribuição dos recursos por região, observado o percentual mínimo de 10% e máximo de 30% por região, e abrange os seguintes estados:

Região	Estados
--------	---------

Região	Estados
Norte	Acre, Amazonas, Pará, Rondônia e Tocantins
Nordeste	Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe
Centro Oeste	Goiás, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul
Sudeste	Espírito Santo, Minas Gerais e Rio de Janeiro
Sul	Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina

4 - OBJETO SERVIÇOS E REMUNERAÇÃO

4.1 Este edital tem por objeto a seleção e a contratação de pessoas jurídicas para prestar serviços técnicos de assessoria e consultoria no âmbito da Base Nacional de Serviços de Apoio à Gestão e à Comercialização Nacional e Internacional do Projeto Coopera Mais Brasil.

4.2 Os serviços serão remunerados conforme os valores indicados nos lotes abaixo. O pagamento dependerá da entrega dos produtos e dos relatórios de atividades, da validação técnica e do cumprimento das obrigações contratuais. A empresa contratada deverá apresentar plano de trabalho conforme as orientações do Termo de Referência constante do Anexo I.

Lote 01 - Reconhecimento e planejamento das redes de cooperação solidária

Código	Ação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1.1.2	Consultoria para desenvolvimento e aplicação de Sistema de análise de dados (BI)	HT	352	R\$ 220,00	R\$ 77.440,00
1.1.3	Assessoria para análise BI e desenvolvimento de proposições Estratégicas	HT	176	R\$ 220,00	R\$ 38.720,00

Lote 02 - Oficinas estaduais de planejamento e análise de resultados

Código	Ação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1.2.1	Assessoria e sistematização das oficinas (22 oficinas x 4 horas x 2 fases)	HT	352	R\$ 220,00	R\$ 77.440,00

Código	Ação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
					0

Lote 03 - Seminários nacionais de planejamento análise de resultados e mostra produtiva

Código	Ação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1.3.1	Assessoria e sistematização das oficinas (2 seminários x 16 horas)	HT	64	R\$ 220,00	R\$ 14.080,00

Lote 04 - Oficinas de modelagem e capacitação das Bases de Serviços

Código	Ação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1.4.1	Assessoria e consultoria para capacitação das Bases de serviço (2 oficinas x 16 horas)	HT	64	R\$ 220,00	R\$ 14.080,00

Lote 05 - Rodadas de articulação e construção de parcerias para as redes

Código	Ação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
2.2.1	Assessoria estratégica para consolidação das redes estaduais (22 redes x 8 HT)	HT	176	R\$ 300,00	R\$ 52.800,00
2.3.1	Assessoria para proposições de parcerias estruturantes (22 redes x 16 Horas)	HT	352	R\$ 220,00	R\$ 77.440,00

Lote 06 - Suporte e acompanhamento das Bases Estaduais de Serviços

Código	Ação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
3.2.1	Assessoria estratégica para consolidação das redes estaduais (22 redes x 16 HT)	HT	352	R\$ 220,00	R\$ 77.440,00

Lote 07 - Reuniões para construção de parcerias nacionais

Código	Ação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
3.3.1	Assessoria para proposições de parcerias estruturantes (8 reuniões x 32 Horas)	HT	136	R\$ 320,00	R\$ 43.520,00

4.3 As atividades seguirão as diretrizes e a coordenação da Base Nacional de Serviços. Os serviços deverão aprimorar procedimentos de gestão, qualificar o acesso a linhas de crédito, apoiar o desenvolvimento de produtos e ampliar o acesso aos mercados institucionais e privados, com foco no fortalecimento das federações e da Confederação.

4.4 Perfil desejável dos profissionais: formação complementar ou experiência em Administração, Gestão Financeira, Economia, Engenharia de Produção, Gestão de Cooperativas ou áreas afins; pós-graduação ou experiência sênior comprovada em trabalhos com cooperativas da agricultura familiar e da economia solidária.

4.5 Atribuições: desenvolver, aprimorar e aplicar ferramentas e metodologias de gestão, governança, negócios e assessoramento para cooperativas da agricultura familiar e da economia solidária.

4.6 O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal e do Relatório de Atividades com as comprovações da execução dos serviços, após aprovação da UNICAFES Brasil.

4.7 Os serviços serão executados de forma híbrida, com atividades remotas e presenciais, conforme cronograma aprovado pela Contratante. Quando houver necessidade de reuniões técnicas, visitas de campo ou atividades de monitoramento presenciais, as despesas de deslocamento serão custeadas pela UNICAFES.

4.8 Os contratos terão vigência de 24 meses, contados da assinatura, e a execução dos serviços deverá ser concluída até 30 de junho de 2028, observado o cronograma definido pela Contratante.

4.9 Em cumprimento à Política Geral de Paridade do Sistema UNICAFES, a execução dos serviços de abrangência nacional deverá assegurar a participação mínima de 50% de mulheres nas atividades de assessoria técnica. A exigência deverá ser observada em todas as fases de execução do programa.

5 - ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 A documentação deverá ser enviada entre 8 e 15 de setembro de 2026, até as 23h59, horário de Brasília.

5.2 A documentação deverá ser encaminhada para secretaria@unicafes.org.br, com o assunto "EDITAL 10/2026 - SEAB/MDA - TERMO DE FOMENTO Nº 99350/2025". O corpo do e-mail deverá indicar o lote ao qual a empresa apresenta proposta.

5.3 A UNICAFES Brasil não se responsabiliza por falhas técnicas no envio por e-mail. Cabe à empresa proponente verificar o recebimento e a integridade dos documentos enviados.

5.4 A empresa deverá encaminhar os seguintes documentos:

- Cartão de inscrição no CNPJ, com Classificação Nacional de Atividades Econômicas compatível com o objeto deste edital;
- Contrato social, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual ou documento equivalente de constituição da empresa;
- Documento oficial com foto e CPF do representante legal;
- Comprovante de residência do representante legal;
- Proposta Técnica resumida;
- Proposta de Preço;
- Currículo do profissional indicado para executar os serviços;
- Comprovante de capacidade técnica da empresa para desenvolver as atividades.

6 - PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O processo seletivo terá duas etapas: habilitação jurídica e habilitação técnica e de preço.

6.2 Na habilitação jurídica, será verificada a conformidade dos documentos previstos no item 5.4. A empresa será considerada habilitada ou inabilitada. Somente as empresas habilitadas seguirão para a etapa de habilitação técnica e de preço.

6.3 Na habilitação técnica e de preço, serão avaliadas a capacidade da empresa para executar as atividades descritas no item 4 e a proposta apresentada, conforme os critérios e a pontuação abaixo:

Critério	Pontuação máxima
Compatibilidade da formação acadêmica do profissional indicado com as atividades	15 pontos
Experiência profissional comprovada na área	20 pontos
Experiência em cooperativismo, agricultura familiar ou economia solidária	25 pontos
Experiência em projetos sociais ou políticas públicas	15 pontos
Proposta de preço compatível com os valores do item 4 e com a proposta técnica	25 pontos
Total	100 pontos

6.4 Para a atribuição da pontuação, serão considerados:

- a formação acadêmica do responsável técnico, incluindo graduação, pós-graduação, especialização ou formação técnica compatível com o perfil solicitado;
- o tempo de atuação e o histórico comprovado do profissional ou da empresa em atividades relacionadas ao objeto;
- a experiência comprovada em projetos, assessorias ou consultorias prestadas a cooperativas, associações rurais ou redes de economia solidária;
- a experiência comprovada em programas de fomento, convênios públicos, termos de fomento ou políticas públicas de desenvolvimento rural;
- a compatibilidade da proposta de preço com os valores do item 4, os preços de mercado e as atividades descritas na proposta técnica.

7 - CONTRATAÇÃO

7.1 Para assinar o Contrato de Prestação de Serviços Técnicos, a pessoa jurídica convocada deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

- ter sido classificada no processo seletivo conforme este edital e seus anexos;
- comprovar a regularidade da empresa;
- apresentar Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- apresentar certidões de regularidade fiscal estadual e municipal relativas ao domicílio ou à sede da empresa;
- apresentar Certificado de Regularidade do FGTS, quando aplicável;
- apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- apresentar documento oficial com foto do profissional indicado;
- apresentar currículo do profissional indicado, acompanhado das comprovações de experiência, títulos, capacitações e registro no conselho profissional, quando exigível.

8 - RECURSOS

8.1 Caberá recurso contra o resultado da habilitação jurídica e contra o resultado preliminar da habilitação técnica e de preço, nos prazos estabelecidos no cronograma.

8.2 Os recursos deverão ser encaminhados para secretaria@unicafes.org.br, com identificação do edital, do lote, da empresa recorrente e da decisão contestada.

8.3 Não será permitida, na fase recursal, a inclusão de documentos que deveriam ter sido apresentados no prazo de inscrição.

8.4 Os recursos serão analisados pela Comissão de Compras e Licitação da UNICAFES Brasil.

9 CRONOGRAMA

Atividade	Data
Publicação do edital	08/09/2026
Pedidos de impugnação	08 e 09/09/2026
Recebimento da documentação	08 a 15/09/2026

Atividade	Data
Resultado da habilitação jurídica	16/09/2026
Recurso contra a habilitação jurídica	17/09/2026
Resultado preliminar da habilitação técnica e de preço	18/09/2026
Recurso contra a habilitação técnica e de preço	21/09/2026
Resultado final	22/09/2026
Início das atividades	28/09/2026

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os resultados e os documentos complementares serão publicados no site oficial da UNICAFES Brasil, em <https://www.unicafes.org.br/>.

10.2 A execução dos serviços deverá observar os princípios da economicidade, eficiência, transparência, participação social e fortalecimento do cooperativismo da agricultura familiar e da economia solidária.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos pela UNICAFES Brasil, observada a legislação aplicável.

Brasília DF, 8 de setembro de 2026

FÁTIMA LIMA TAVARES

Presidente da UNICAFES Brasil